



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.678 – DE 02 DE JULHO DE 2002

INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 12 (DOZE) DE MAIO, COM A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM AOS MESMOS, NA EDILIDADE DE MOGI MIRIM.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

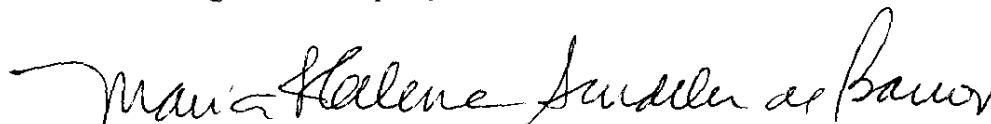
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Mogi Mirim, o “Dia do Trabalhador da Saúde”, que será comemorado anualmente no dia 12 de maio, e que se integrará ao calendário oficial do Município de Mogi Mirim.

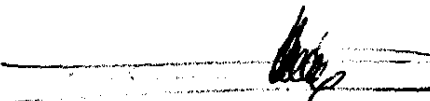
§ 1º - Na data de que trata o “caput” deste artigo, realizar-se-á na Câmara de Vereadores de Mogi Mirim, homenagens aos Trabalhadores da Saúde.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA
0(A) *lei 3678*
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL *A Comarca*)
EM SUA EDIÇÃO DE *06 / 07 / 2002*
MOGI MIRIM *10 / 07 / 2002*

MARLENE TAROFF
Secretário Legislativo